

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 132/2002  
LEI N.º 131/2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A HABILITAÇÃO, AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Parecis- RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação de incentivo à habilitação e especificação, a todos os Professores do Quadro Permanente da Rede Pública Municipal de Educação, que estejam lotados e em efetivo exercício do Magistério em sala de aula, que estejam cursando o Curso Superior em Licenciatura Plena ou que estejam se Especializando em Cursos de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado, independente de Curso Instituição ou Modalidade de Ensino.

Artigo 2º - A gratificação de incentivo poderá ser até R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

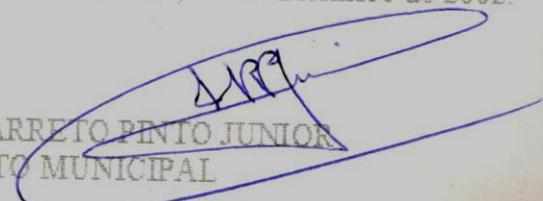
Artigo 3º - Não farão jus à gratificação aos professores:

- a) - Que já possuem um Curso Superior e queira cursar outro.
- b) Que estejam a disposição de outro Órgão ou Município.
- c) Que já possuam uma especialização e queiram fazer outras.
- d) Que não estejam lotados e em efetivo exercício do Magistério em sala de aula.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Publicação.

Parecis, 10 de Setembro de 2002.

  
HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL